



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 590/95

01/02

Súmula: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM VEÍCULO POPULAR PARA ENTREGA AO VENCEDOR DE UM SORTEIO".

Lido em 24/02/95
Responsável

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA, DD. Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir um veículo tipo "popular" 0 Km (zero quilômetro) para ser entregue ao vencedor de um sorteio, obedecidas as normas de licitação.

Artigo 2º - O veículo mencionado no artigo 1º desta Lei será sorteado na ordem crescente da MILHAR pela extração da Loteria Federal, do 1º ao 5º prêmio, respectivamente, no dia 01 de abril de 1995.

Artigo 3º - Somente poderão participar do sorteio os contribuintes que pagarem a vista em uma única parcela o I.P.T.U., (Imposto Predial e Territorial Urbano) até o dia 31 de Março de 1995, excluindo-se / completamente os pagamentos parcelados.

Parágrafo Único- O "número do lançamento" constante no impresso / I.P.T.U., valerá como comprovante hábil para o sorteio mencionado no Art. 2º desta Lei, desde / que autenticado mecanicamente pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta no prazo estipulado no Art. 3º.

.../



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 590/95

02/02

Artigo 4º - Na hipótese de não haver vencedor do concurso pelas normas estipuladas nos artigos anteriores reverter-se-á automaticamente o veículo/popular adquirido ao Patrimônio Público Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em, 18 de fevereiro de 1995.

ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Lido em 24, 02, 1995
Responsável